PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 188/2023

Piumhi/MG, 14 de Julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Wilde Wellis de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 45/2023 que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLIZADO
17/07/23 16:35 HORAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM Nº /2023

Piumhi/MG, 14 de Julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Wilde Wellis de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "**AUTORIZA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A REPASSE DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em relação a valores destinados às Organizações da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar nº 202339760001 indicada pelo Deputado Federal Emidinho Madeira, no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais).

O Projeto em tela contempla o repasse de Verbas às Entidades previamente credenciadas e inscritas junto aos Conselhos Municipais através dos procedimentos previstos pela lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e Decreto Municipal 5.028/21.

Os recursos financeiros, advindos da citada Emenda Parlamentar, foram aprovados junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, restando à Municipalidade aferir os critérios legais, supra citados, atendendo, também, os termos da Portaria do Ministério da Cidania nº 580/2020, coadunando com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência positivados pelo **artigo 37** da Constituição Federal.

Importante salientar que na presente data esta Colenda Câmara está em recesso, razão pela qual requer seja convocada Reunião

Extraordinária, nos termos do **artigo 6º, III** de seu Regimento Interno, sob o fundamento de urgência e interesse público relevante de que tratam os recursos públicos destinados às OSC'S municipais.

Certos do empenho desta Colenda Casa Legislativa em atender aos anseios da comunidade, contamos com a deliberação deste projeto e sua consequente aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 45 /2.023

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi – MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais no valor de **R$800.000,00 (oitocentos mil reais),** na forma especificada pelo *Anexo Único* desta lei.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei será detalhada pelos respectivos termos de cooperação e termos de fomento, conforme disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.03.08.241.0013.2022.3.3.50.43.00 02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00 02.07.03.08.244.0013.2022.3.3.50.43.00, 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00 e 02.07.04.08.243.0013.2022.3.3.50.43.00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 14 de Julho de 2023.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

ANEXO ÚNICO

ENTIDADE BENEFICIADA	REPASSES R$	FONTE DE RECURSOS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi/M G – APAE	R$ 100.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Amparo aos Portadores de Câncer de Piumhi e Região "Arildo Gonçalves" – AMPARO	R$ 100.000,00	Fundo Municipal de Assistência Social
Associação de Promoção Humana de Piumhi – CASA DE MARIA	R$ 100.000,00	Fundo Municipal da Saúde
Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e a Adolescência de Piumhi- APROMIP	R$ 100.000,00	Fundo Municipal de Educação-FUNDEB
Associação de Valorização e Apoio aos Menores de Piumhi - AVAMEP	R$ 100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lar São Francisco de Assis	R$ 100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Obra Unida Casa dos Velhinhos Grijalva Alves Terra – SSVP	R$ 100.000,00	Ministério do Desenvolvimento Social
Projeto Abrindo Caminhos Núcleo Ramiro Júlio Ferreira, de apoio a Criança e a Família	R$ 100.000,00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
	R$ 800.000,00	

Piumhi – MG, 14 de Julho de 2023.

DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal